

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA Coordenação de Políticas para População em Situação de Rua

Rua Libero Badaro, 119, 8º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01009-000 Telefone: 3113-8000

Portaria

Portaria nº 040/SMDHC/2022

SONIA FRANCINE GASPAR MARMOecretária Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a Lei 17.252 de 26 de dezembro de 2019 que consolida a Política Municipal para a População em Situação de Rua, institui o Comitê Intersetorial da Política Municipal para a População em Situação de Rua e prevê que os representantes da composição do Comitê PopRua serão definidos por meio de processo seletivo público para um mandato de 02 (dois) anos.

CONSIDERANDO Decreto nº 53.795, de 25 de março de 2013, que institui o Comitê Intersetorial da Política Municipal para a População em Situação de Rua - Comitê PopRua - integrado paritariamente por representantes, titulares e suplentes, da sociedade civil e de órgãos públicos.

CONSIDERANDO o Edital nº 005/SMDHC/2021, publicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo no dia 04 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o processo de eleição dos membros da sociedade civil do Comitê Intersetorial da Política Municipal para a População em Situação de Rua - Comitê PopRua, que culminou em um processo amplamente participativo e democrático.

CONSIDERANDO a Lei Municipal 15.946 de 23 de dezembro de 2013, regulamentada pelo Decreto Municipal 56.021, de 31 de março de 2015, que dispõe sobre a obrigatoriedade de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de mulheres na composição dos conselhos de controle social do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, para compor o Comitê PopRua, os seguintes representantes do Poder Público Municipal:

<u>Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania - SMDHC</u>

Titular - Maria Luiza Burgareli Laia Gama - RF: 881.458-9

Suplente - Luiza Rabinovici Trotta - RF: 858.197-5

<u>Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SMADS</u>

Titular - Isabel Figueiredo Pereira de Souza - RF: 889.200-8

Suplente - Maria Lisabete Santiago - RF: 811.682-2

Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB

Titular - Guilherme Dittrichi Neves Nogueira - RF: 843.932-0

Suplente - Débora Regina de Almeida Fujita - RF: 826.672-7

<u>Secretaria Municipal de Educação - SME</u>

Titular - Márcia Helena Matsushita - RF: 578.045-4

Suplente - Cleuber Gonçalves RF - 723.466-0

Secretaria Municipal da Saúde - SMS

Titular - Maria Luiza Franco Garcia - RF: 783.877.8

Suplente - Fabiana da Silva Pires - RF 794.576.1

<u>Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho - SMDET</u>

Titular - Rodrigo Ramos Pinto Medeiros - RF: 803.781.7

Suplente - Edilene Magalhães da Silva - RF: 779.364.2

Secretaria Municipal de Subprefeituras - SMSUB

Titular - Humberto Gomes do Carmo - RF 881.111-3

Suplente - Erasmo Magalhães - RF 883.171-7

Secretaria Municipal de Segurança Urbana - SMSU

Titular - Adriano de Araújo Nicolau – RF 648.57.6

Suplente - Jonas Alberto de Assis - RF 648.553.7

<u>Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras - SIURB</u>

Titular: Karla Jane Mendes Sinfronio – RF 889.235-1

Suplente: Ségio Ferreira Lima – RF 889.235-1

Parágrafo único - Os servidores municipais ora designados desempenharão suas atividades sem prejuízo de suas funções normais.

Art. 2º. Nomear, para compor o Comitê PopRua, os seguintes representantes da sociedade civil, segmento população em situação de rua eleitos de acordo com o processo eleitoral realizado no dia 02 de abril de 2022 do Comitê Intersetorial da Política Municipal para a População em Situação de Rua:

I - Titulares:

1. Roseli Kraemer Esquillaro, RG: 12.199.903-8

2. Simone Kelly da Silva, RG: 37.008.782-3

3. Benedito José de Deus, RG: 14.330.378-8

4. Ricardo Azevedo Barbosa, RG: 40.397.634-0

5. Claumay Lima do Nascimento, RG: 58.884.865-7

II - Suplentes:

1. Jeferson Silva Oliveira, RG: 44.149.435-3

2. Alexandre Claudio de Castro Nazaro Vicente, RG: 44.927.223-0

3. José Franco Albessu da Silva, RG: 15.901.933-3

4. Átila Robson Pinheiro, RG: 15.539.796-5

5. Lindalva Ferreira de Souza, RG: 29.678.379-1

Art. 3º. Nomear, para compor o Comitê PopRua, os seguintes representantes da sociedade civil, segmento organizações sociais eleitas de acordo com o processo eleitoral realizado no dia 08 de

fevereiro de 2020 do Comitê Intersetorial da Política Municipal para a População em Situação de Rua:

<u>I - Titulares:</u>

- 1. Associação Rede Rua Alderon Pereira da Costa, CPF: 239.954.671-72
- 2. Associação Franciscana de Solidariedade (SEFRAS) Priscila Pereira Ramos da Silva, RG: 41.898.470-0
- 3. Movimento Nacional da População em Situação de Rua Darcy da Silva Costa, RG 17.970.719-X
- 4. Paróquia Nossa Senhora Achiropita Edson Teixeira de Lima, CPF: 021.196.376-89

II - Suplentes:

- 1. Movimento Estadual da População em Situação de Rua Robson César Correia de Mendonça, RG: 37.648.454-8
- 2. Clínica de Direitos Humanos Luiz Gama Verônica Brito Sepúlveda Martines, RG: 39.399.055-2
- 3. É de Lei Cleiton Conceição Ferreira, RG: 32.478.504-5
- 4. Movimento Nacional de Lutas em Defesa da População em Situação de Rua Edvaldo Gonçalves de Souza, RG: 22.543.669-3
- Art. 4º. A coordenação do Comitê PopRua caberá ao representante titular da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania.
- Art. 5º. Qualquer alteração da composição dos membros listados no artigo 1º deverá ser comunicada à Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, por meio de ofício, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da alteração, contendo nome completo, telefone, e-mail, Registro Funcional e para qual vaga (titular ou suplente) será indicado o novo integrante.
- Art. 6º. Qualquer alteração da composição dos membros listados no artigo 2º deverá ser feita seguindo a ordem da classificação das candidaturas e respeitando o Decreto Municipal 56.021, de 31 de março de 2015, que dispõe sobre a obrigatoriedade de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de mulheres na composição dos conselhos de controle social do Município.
- Art. 7º. Qualquer alteração da composição dos membros listados no artigo 3º deverá ser comunicada à Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, por meio de ofício, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da alteração, contendo nome completo, telefone, e-mail, RG do novo integrante.
- Art. 8º. Conforme dispõe a Lei 17.252/2019, o Comitê Intersetorial da Política Municipal para a População em Situação de Rua terá as seguintes atribuições:
- I elaborar o Plano Municipal de Políticas para a População em Situação de Rua, especialmente quanto às metas, objetivos e responsabilidades;
- II apoiar o Poder Público na elaboração do Plano de Ações previsto no art. 8º desta Lei, com o detalhamento das estratégias e orçamentos para a implementação do Plano Municipal de Políticas para a População em Situação de Rua;
- III acompanhar, monitorar e avaliar o desenvolvimento da Política Municipal para a População em Situação de Rua e a implementação do Plano Municipal de Políticas para a População em Situação de Rua e do Plano de Ações;
- IV definir diretrizes para o atendimento da população em situação de rua pelas diferentes políticas municipais;
- V realizar o controle social por meio do monitoramento da movimentação dos recursos financeiros consignados para os programas e políticas para a população em situação de rua;

- VI assegurar a articulação intersetorial dos programas, ações e serviços municipais para atendimento da população em situação de rua;
- VII instituir subcomitê permanente formado, no mínimo, pelas Secretarias Municipais de Direitos Humanos e Cidadania, de Assistência e Desenvolvimento Social, das Subprefeituras e da Saúde, para o acompanhamento das ações de zeladoria urbana, com o objetivo de fiscalizar a implementação e o cumprimento dos procedimentos previstos nesta Lei e na legislação complementar;
- VIII receber e encaminhar denúncias de violações de direitos da população em situação de rua;
- IX propor formas e mecanismos para a divulgação da Política Municipal para a População em Situação de Rua;
- X organizar, periodicamente, encontros e seminários municipais para avaliar e formular ações para a consolidação da Política Municipal para a População em Situação de Rua;
- XI nas áreas de maior presença da população em situação de rua, apoiar grupos com o objetivo de articular a rede e implementar territorialmente a Política Municipal para a População em Situação de Rua;
- XII deliberar sobre a forma de condução dos seus trabalhos.
- Art. 9º. Fica revogada a Portaria Nº 013/SMDHC/2021.
- Art. 10. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

(assinatura eletrônica)

Sonia Francine Gaspar Marmo

Secretária Municipal de Direitos Humanos e Cidadania



Sonia Francine Gaspar Marmo Secretário Municipal de Direitos Humanos e Cidadania Em 03/06/2022, às 19:43.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **064779257** e o código CRC **0E35124C**.

Referência: Processo nº 6074.2022/0002682-7 SEI nº 064779257